



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO N.º 1103/2025

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação em cada exercício, visando seu planejamento anual, possui a necessidade de oferecer as escolas municipais de educação infantil, materiais e mobiliários para que as crianças tenham segurança, conforto e um ambiente saudável, alinhados com o ensino de qualidade.

Os mobiliários são fundamentais e imprescindíveis para o bom funcionamento das Escolas, pois contribuem para o bem-estar das crianças e professores nas atividades educacionais realizadas em sala de aula. Alguns destes mobiliários, estão em falta nas Escolas e outros serão para substituição, pois os mesmos sofreram desgastes com o uso e necessitam de reposição.

Os mobiliários adequados e suficientes são fatores determinantes na qualidade da educação infantil e influenciam diretamente no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças. Eles auxiliam na autonomia, no conforto, na concentração e na interação, além de contribuir para um ambiente acolhedor e propício à aprendizagem.

Cabe ressaltar, que desde o início de 2023, este município não adquiriu mobiliários e tivemos ampliações de vagas nas EMEIS. Consequentemente, necessitamos de reposição de mobiliários, para suprir a falta e substituir alguns que estão em condições insatisfatórias para uso.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A montagem do mobiliário é por conta da empresa contratada, que deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias para a montagem do mobiliário, sem custos adicionais.

3.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE, na cidade de São Gabriel/RS.

D. A. Souza
Carolina Braga
Luciano Kiff



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

3.3 O transporte e a entrega dos mobiliários, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantidade e endereço fornecidos pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

3.4. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura. Nessa etapa de recebimento será verificada somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

3.5. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital de licitação, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição

3.6 Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Contrato, excetuado se houve justificativa acolhida pela Contratante.

3.7. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade pela CONTRATANTE.

3.8. O aceite dos mobiliários pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Prazos de entrega dos bens:

O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado no prazo de 45 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITANTE: LAUENE LOPES KEFFER (PORTARIA N° 1022/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIL (1 MESA E 4 CADEIRAS)	UN	60,00
2	ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS COM COLCHONETE	UN	16,00
3	BERÇO COM COLCHÃO	UN	25,00

7.1. AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

7.1.1 CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIL (1 MESA E 4 CADEIRAS)

CARACTERÍSTICAS:

- MESA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, REVESTIDA EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESPESSURA DO TAMPO DE 18MM, PÉS EM TUBO DE AÇO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA OU CINZA, TAMPO COLORIDO, MEDIDAS E TOLERÂNCIAS DO TAMPO: 1000 MM >20 X ALTURA 500MM >10.

- CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDOS EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTURA EPÓXI BRANCA OU CINZA, ASSENTO E ENCOSTO COLORIDO, MEDIDAS E TOLERÂNCIAS: ASSENTO 340 MM X 300MM >40 E ENCOSTO 340 MM X 160 MM >20, ALTURA DO CHÃO 350 MM.

7.1.2 ARMÁRIO COM TROCADOR

CARACTERÍSTICAS:

ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS COM COLCHONETE, 6 PRATELEIRAS E 1 PORTA, MATERIAL DO ARMÁRIO: MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS E TOLERÂNCIAS: 1200 MM > 100 LARGURA X 1000 MM < 100 ALTURA X 600 MM < OU > 100 PROFUNDIDADE. O COLCHONETE DEVE SE ENCAIXAR SOB O REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO ARMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

7.1.3 BERÇO COM COLCHÃO

CARACTERÍSTICAS:

BERÇO COM COLCHÃO, CARACTERÍSTICAS DO BERÇO, COR BRANCO, MATERIAL MDP E DAS GRADES MDF, MEDIDAS: 80,5 CM ALTURA X 64 CM DE LARGURA X 133 CM PROFUNDIDADE E TOLERÂNCIA >10. MEDIDAS DO COLCHÃO: 130 CM PROFUNDIDADE X 60 CM LARGURA X 10 CM ALTURA

8. GARANTIA

O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.